

## RESOLUÇÃO CRP/03 N° 001/2012

**EMENTA: Revoga a Resolução N° 08/2008 do CRP/03.**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei n° 5.766/71 e o Art. 2°, XV, do Regimento Interno do CRP/03.

**CONSIDERANDO** a atual estrutura do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – 3ª Região;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n° 011/10 do Conselho Federal de Psicologia - CFP criou o CRP da 19ª Região, com Jurisdição em Sergipe;

**CONSIDERANDO** que em função da criação do Conselho Regional de Psicologia – 19ª Região, o Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região teve sua jurisdição modificada ficando circunscrita ao Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e reorganização do quadro funcional a nova realidade do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – 3ª Região.

**CONSIDERANDO** decisão do Plenário do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – 3ª Região, do dia 17 de janeiro de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Revogar a Resolução n° 08/2008, do Conselho Regional de Psicologia da Bahia, publicada em 09 de Julho de 2008.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de Janeiro de 2012.



**VALTER DA MATA FILHO**  
Conselheiro Presidente – CRP/03

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº. 02/2012**

**EMENTA: Altera a Composição da  
Diretoria do CRP 03 BA.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, por intermédio do Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 8º da Lei nº. 5.766/71 e do Regimento Interno do CRP 03, aprovado pela Resolução CFP nº. 20/2010.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Diretoria do CRP 03, em virtude da mudança da Conselheira Secretária, Nicoleta Mendes de Mattos, para a cidade de Ilhéus/BA, o que torna inviável o seu comparecimento semanalmente nas reuniões realizadas pela Diretoria.

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quadro de integrantes dos membros da Diretoria do CRP 03 BA.

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário de 06 de março de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Registrar a saída de um membro da Diretoria, qual seja, a Conselheira Secretária, Nicoleta Mendes de Mattos.

**Art. 2º** - Registrar a entrada da Conselheira, Rosângela de Barros Castro, CRP 03/3069, para compor a Diretoria, exercendo a atribuição de Secretária, consoante dispõe o art. 8 da lei nº. 5.766/71 e o art. 7º. Do Regimento Interno do CRP 03, aprovado pela Resolução CFP nº. 20/2010.





**Art. 3º** - A diretoria passa a ter a seguinte composição:

- 1) Valter da Mata Filho-Conselheiro Presidente;
- 2) Alessandra Santos de Almeida-Conselheira Vice-Presidente;
- 3) Maria Célia Vaz de Queiroz Silva-Conselheira Tesoureira;
- 4) Rosangela de Barros Castro-Conselheira Secretária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 06 de março de 2012.

---

Valter da Mata Filho  
Conselheiro Presidente CRP-03

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº 03/2012**  
**DE 10/03/2012**

**Ementa: dispõe sobre a taxa de inscrição, fundo de seção, parcelamento e descontos decorrentes da primeira inscrição dos Psicólogos no Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (Bahia).**

Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 71, § 5º da Resolução CFP Nº. 03/2007, parágrafo este acrescido pela Resolução CFP nº. 01, de 30 de janeiro de 2012, no qual estabelece que o Conselho Regional de Psicologia poderá, a seu critério, decidir pelo parcelamento do pagamento da primeira anuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o § 2º do art. 6º da lei nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o desconto para profissionais recém-inscritos;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário realizado em 10 de março de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A taxa de inscrição e o fundo de seção para a primeira inscrição dos Psicólogos no Conselho Regional de Psicologia 03 serão cobrados na primeira parcela.

**Art. 2º** - O recém-formado que efetuar o pagamento da anuidade em cota única terá o desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja realizado no mesmo mês da inscrição.





**Art. 3º** - O recém-formado que efetuar o pagamento da anuidade em cota única no segundo mês da inscrição terá o desconto de 5% (cinco por cento), não sendo previsto desconto para o pagamento realizado no terceiro mês.

**Art. 4º** - O valor da anuidade para os recém-formados poderá ser parcelada em até 5 (cinco) vezes.

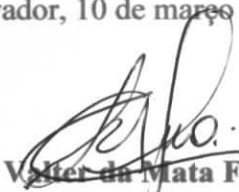
**Art. 5º** - Os pagamentos das parcelas, se efetuados fora das datas de vencimento, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e de juros de acordo com a taxa SELIC, além da correção de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculada pela Fundação Instituto Brasileiro de geografia e Estatística-IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

**Art. 6º** - Em casos excepcionais, a Diretoria do CRP03 poderá estabelecer outra forma de parcelamento do pagamento da primeira anuidade.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 10 de março de 2012.

  
**Walter da Mata Filho**  
**Conselheiro Presidente CRP-03**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
[www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br) | [crp03@crp03.org.br](mailto:crp03@crp03.org.br)

**RESOLUÇÃO CRP 03 BA Nº. 04/2012**  
**DE 14/04/2012**

**Ementa: Cria a Comissão do VIII Congresso Nacional de Psicologia do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.**

O Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão do VIII Congresso Nacional de Psicologia do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.

CONSIDERANDO a decisão da Plenária em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

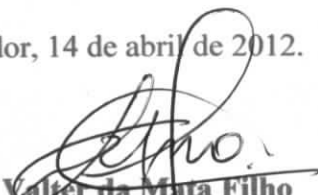
**Art. 1º** - Instituir a Comissão para preparação do VIII Congresso Nacional de Psicologia.

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

**VALTER DA MATA FILHO**  
**ROGERIO DA SILVA ABILIO**  
**EMMILA DI PAULA C. DOS SANTOS**  
**MARIA CELIA VAZ DE QUEIROZ SILVA**  
**VALDISIA PEREIRA DA MATA**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 14 de abril de 2012.

  
**Valter da Mata Filho**  
**Conselheiro Presidente CRP-03**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

**RESOLUÇÃO CRP 03 BA Nº. 05/2012**  
**DE 02/06/2012**

**Ementa: Cria a Comissão de Avaliação do II Concurso Público para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.**

O Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Avaliação do II Concurso Público para provimento de cargos do quadro de funcionários do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego depende de aprovação prévia em concurso público, consoante dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo de validade do I concurso público realizado pelo CRP 03 expira no dia 11 de março de 2013.

CONSIDERANDO a decisão da Plenária em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Avaliação do II Concurso Público para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.

**Parágrafo Único**- A Comissão fará avaliação do edital, caso haja a interposição de recurso dos candidatos às vagas.

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

**VALTER DA MATA FILHO-CRP 03/1990**

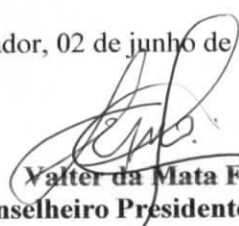
**MARIA CELIA VAZ DE QUEIROZ SILVA-CRP 03/0210**

**CLAYTON SILVA DE ALMEIDA-CRP 03/4376**

**CÁSSIA EUGÊNIA REIS SILVA CARDOSO-CRP 03/6129**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 02 de junho de 2012.



**Valter da Mata Filho**  
**Conselheiro Presidente CRP-03**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº. 06/2012**

**EMENTA: Altera a Composição da Comissão de Inventário do CRP 03 BA.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, por intermédio do Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº. 5.766/71.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Comissão de Inventário do CRP 03 BA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quadro de integrantes da Comissão de Inventário.

**CONSIDERANDO** a decisão da Plenária de 02 de junho de 2012.

**RESOLVE:**

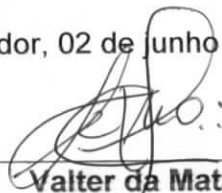
**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Inventário do CRP 03 BA.

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário passa a ter a seguinte composição:

- 1) Rogério da Silva Abílio;
- 2) Márcia Serra de Souza;
- 3) Maria Célia Vaz de Queiroz Silva;
- 4) Valdísia da Mata;
- 5) Natália Serapião Lima;
- 6) Hortência de Jesus Andrade;
- 7) Paloma Assis da Silva;
- 8) Sara torres.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 02 de junho de 2012.



\_\_\_\_\_  
**Valter da Mata**  
**Conselheiro Presidente CRP-03**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
[www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br) | [crp03@crp03.org.br](mailto:crp03@crp03.org.br)



**RESOLUÇÃO CRP 03 N.º. 07/2012**

**EMENTA: Altera a Resolução CRP 03 n.º 17/2010 sobre a Comissão Permanente de Licitação.**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei n.º. 5.766/71.

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor o quadro de integrantes da Comissão de Licitação;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário de 02 de junho de 2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de conduzir os procedimentos licitatórios que venham a ocorrer no CRP-03.

**Art. 2º** - Registrar a saída do membro da Comissão de Licitação, qual seja, Vilard Santos Melo.

**Art. 3º** - Registrar a entrada da Funcionária, Hortência de Jesus Andrade, para compor a Comissão Permanente de Licitação.

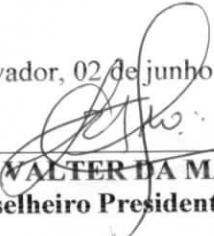
**Art. 5º** - A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

**LENI DE CASTRO FRAGOSO** – CRP-03/873 ..... (Conselheira)  
**MÁRCIA SERRA DE SOUZA** ..... (Gerente Geral)  
**HORTÊNCIA DE JESUS ANDRADE** ..... (Funcionária)

**Parágrafo único:** A Presidência da Comissão permanece com a Conselheira Leni de Castro Cardoso – CRP-03/873.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 02 de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**VALTER DA MATA**  
Conselheiro Presidente CRP-03

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

**RESOLUÇÃO CRP 03 BA Nº. 08/2012**  
**DE 02/06/2012**

**Ementa: Altera a Comissão do VIII Congresso Nacional de Psicologia do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.**

O Conselho Regional de Psicologia – 3ª Região (Bahia), no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Comissão do VIII Congresso Nacional de Psicologia do Conselho Regional de Psicologia 03 BA.

CONSIDERANDO a decisão da Reunião Plenária em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão para preparação do VIII Congresso Nacional de Psicologia, com o objetivo de incluir dois membros, quais sejam, Cássia Eugênia Reis Silva Cardoso e Sônia Halime Kader dos Santos.

**Art. 2º** - A Comissão passará a ter a seguinte composição:

**VALTER DA MATA FILHO**  
**ROGERIO DA SILVA ABILIO**  
**EMMILA DI PAULA C. DOS SANTOS**  
**MARIA CELIA VAZ DE QUEIROZ SILVA**  
**VALDISIA PEREIRA DA MATA**  
**CÁSSIA EUGÊNIA REIS SILVA CARDOSO**  
**SÔNIA HALIME KADER DOS SANTOS**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se às disposições em contrário.

Salvador, 02 de junho de 2012.

  
**Valter da Mata Filho**  
**Conselheiro Presidente CRP-03**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
[www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br) | [crp03@crp03.org.br](mailto:crp03@crp03.org.br)

## RESOLUÇÃO CRP 03 BA Nº. 09/ 2012

EMENTA: Dispõe sobre os critérios de parcelamento e de desconto nos processos de execução fiscal do CRP 03, utilizando-se exclusivamente no mutirão de conciliação no âmbito da Justiça Federal.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a possibilidade da realização de Mutirão de Conciliação envolvendo o Conselho Regional de Psicologia 03 BA, a pedido deste.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº. 14/2012 que autoriza os Conselhos Regionais de Psicologia a concederem redução de encargos legais no pagamento de anuidades de exercícios anteriores a 2012.

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia das Políticas da Administração e das Finanças-APAF, realizada no mês de maio de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de tentar solucionar e extinguir os processos de execução fiscal propostos perante a Justiça Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- As (os) profissionais registradas (os) perante este Conselho, que possuam dívidas na justiça, nos processos de Execução Fiscal, que forem intimados ou comparecerem pessoalmente, ou através de procuração, no mutirão de conciliação do CRP



03, na Justiça Federal, desde que efetue o pagamento do seu débito em uma única parcela será concedido um percentual de desconto de 100%, na multa e juros, além de 10% de desconto do valor total devido.

Art. 2º- Será concedido a redução de até 100% nas multas e juros das anuidades de exercícios anteriores a 2012, desde que o número de parcelas não ultrapasse a doze.

Art. 3º- A (O) psicóloga (o) poderá parcelar seu débito em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo concedido um desconto de 20% na multa e juros.

Art. 4º - Os descontos oferecidos no parágrafo anterior são aplicados inclusive nos honorários advocatícios, não incidindo nas custas processuais.

Art. 5º- As (os) profissionais desde que comprovem, através da carteira de trabalho, que encontram-se desempregadas (os) será concedido um percentual de desconto de 100% na multa e juros, podendo parcelar o débito em até 24 vezes.

Art. 6º- Em casos excepcionais, a procuradora do CRP 03 poderá estabelecer outras formas de acordo, desde que em obediência ao que dispõe a Resolução CFP N°. 14/2012.

Art. 7º- Esta Resolução só é aplicada na mutirão de conciliação, no âmbito da Justiça Federal.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 03 de setembro de 2012.

  
**VALTER DA MATA FILHO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

## RESOLUÇÃO CRP 03 BA Nº. 10/ 2012

EMENTA: Altera o art. 3º da Resolução CRP 03 BA Nº. 08/2010.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de prorrogar o prazo da função de confiança da funcionária Lilian Nascimento Cunha Dantas.

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 01 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o art. 3º da Resolução Nº. 08/2010 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º- A funcionária permanecerá exercendo a Função de Confiança por prazo indeterminado, sendo que esta disposição poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse da administração pública, com a ressalva de que funcionária seja previamente informada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da revogação”.

Art. 2º- As demais disposições previstas na Resolução CRP 03 BA Nº. 08/2010 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 03 de setembro de 2012.



**VALTER DA MATA FILHO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

**RESOLUÇÃO CRP 03 Nº. 11/2012**  
**DE 22/10/2012**

**Ementa: alterar o art. 10, *caput*, da Resolução CRP 03 Nº. 04/2008.**

Conselho Regional de Psicologia - 3ª Região (Bahia), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor da contratação da Mala Direta.

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 10, *caput*, da Resolução Nº. 04/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º - O jogo da Mala Direta será cobrado por unidade de etiquetas fornecidas, cujo valor será de R\$ 0,15 (quinze) centavos por etiqueta.

[...]"

**Art. 2º** - Revoga-se à Resolução CRP 03 Nº. 11/2011 de 10 de novembro de 2011.

**Art. 3º**- As demais disposições previstas na Resolução CRP 03 Nº. 04/2008 permanecem inalteradas e em plena vigência.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 22 de outubro de 2012.

  
**Valter da Mata Filho**  
**Conselheiro Presidente CRP-03**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação  
Cep 40 210-630, Salvador – BA  
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168  
[www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br) | [crp03@crp03.org.br](mailto:crp03@crp03.org.br)